PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2.692/2011.
Autoria:Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre: *revisão anual de salários aos servidores e subsídios dos vereadores.*

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;"Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º *– Fica concedido um percentual de 5,91%, a título revisão anual de salários e subsídios, aos servidores da Câmara Municipal, vereadores e presidente da Câmara, a partir de 01 de janeiro de 2011.*

Art. 2º *– As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

Art. 3. - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Álvares Machado, 22 de Fevereiro de 2011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete